



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

OF. Nº 252 /2014

Guapirama – PR, 29 de Setembro de 2014

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de recauchutagens, ressolagens, reforços internos dos pneus e tip-tops para máquinas MICHEGAN 55ª – RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROS – ÔNIBUS.

Nas propostas deverão constar:

- Marca da banda de rodagem (lote I)
- Marca da borracha (lote II)

E nas qualificações (habilitação) técnica:

- Registro do serviço de reforma da unidade reformadora, junto ao INMETRO conforme portaria nº 444/2010 e 272/2008, ambas do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. (lote I).
- Certificação do INMETRO da marca da banda de rodagem a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote I)
- Certificação do INMETRO da marca da borracha a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Comprovações de 2 cópias de notas fiscais da marca da borracha referentes aos meses setembro, agosto e julho de 2014.

A documentação acima citada se faz necessária para participação do lote I e II.

Entrega dos produtos num prazo de 5 dias úteis.

LOTE I					
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ÔNIBUS					
Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	50	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	424,00	21.200,00
2	40	1000 x 20	RESSOLAGEM LISA FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	419,00	16.760,00
3	20	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	235,00	4.700,00
4	20	1100 x 22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ – MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	459,00	9.180,00
5	40	215/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ – MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	312,50	12.500,00
6	30	Nº 1	TIP – TOP MANCHÃO	10,50	315,00
7	30	Nº 2	TIP – TOP MANCHÃO	11,50	345,00
8	30	Nº 3	TIP – TOP MANCHÃO	12,00	360,00
9	30	Nº 4	TIP – TOP MANCHÃO	12,50	375,00
10	30	Nº 5	TIP – TOP MANCHÃO	18,50	555,00
11	30	Nº 6	TIP – TOP MANCHÃO	24,00	720,00
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	10,00	100,00
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	12,00	120,00
VALOR TOTAL					67.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LOTE II

**SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS
INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª –
RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG
140B, TRATORES**

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10	1.400 x24	REFORÇO INTERNO DO PNEU	850,00	8.500,00
2	4	18.4 x 30	REFORÇO INTERNO DO PNEU	900,00	3.600,00
3	4	18.4 x 34	REFORÇO INTERNO DO PNEU	950,00	3.800,00
4	10	Nº 1	TIP – TOP	8,00	80,00
5	10	Nº 2	TIP – TOP	10,00	100,00
6	10	Nº 4	TIP – TOP	10,00	100,00
7	10	Nº 5	TIP – TOP	13,00	130,00
8	10	Nº 8	TIP – TOP	50,00	500,00
9	10	Nº 10	TIP – TOP	7,50	75,00
10	20	1.400x24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.200,00	24.000,00
11	8	18.4 x 30	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.650,00	13.200,00
12	8	18.4 x 34	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.750,00	14.000,00
13	8	14.9 x 24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.000,00	8.000,00
14	4	12,5/80 - 18	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	700,00	2.800,00
15	4	19.5 L.24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	800,00	6.400,00
VALOR TOTAL					85.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Estamos à disposição para demais informações
caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e
atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e
apreço.

Atenciosamente,



Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port^a 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

EMPRESA: SUPER CAP RACAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77250777/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1322 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BANDEIRANTES

TEL. 43 3542-4247

SERVIÇO DE RECAUCHUTAGENS,RESSOLAGENS,REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORAS NEW ROLLAND RG 140B,JCB,PA CARREGADEIRA, TRATORES

Item	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	20	1400X24	REFORÇO INTERNO DO PNEU	800,00	16.000,00
2	8	18.4X30	REFORÇO INTERNO DO PNEU	850,00	6.800,00
3	8	18.4X34	REFORÇO INTERNO DO PNEU	900,00	7.200,00
4	20	Nº 1	TIP-TOP	6,00	120,00
5	20	Nº 2	TIP-TOP	8,00	160,00
6	20	Nº 4	TIP-TOP	9,00	180,00
7	20	Nº 5	TIP-TOP	12,00	240,00
8	20	Nº 8	TIP-TOP	45,00	900,00
9	20	Nº 10	TIP-TOP	5,00	100,00
10	20	1.400X20	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1ª LINHA	1.150,00	23.000,00
11	8	18.4X30	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1ª LINHA	1.600,00	12.800,00
12	8	18.4X34	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1ª LINHA	1.700,00	13.600,00
13	8	14.9X24	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1ª LINHA	950,00	7.600,00
14	2	PN 12	PNEU 12,5/80 - 18	650,00	1.300,00
15	2	PN 12	PNEU 19.5 L. 54	1.600,00	3.200,00
16	2	EXALT	REFORÇO INTERNO DO PNEU	-----	

VALOR TOTAL

RS 72.500,00

BANDEIRANTES, 26 DE AGOSTO 2014

MAURO EIDI BANSHO

77 250.777/0001-39

Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:

Empresa: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELLI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
End: RUA JURUTAU
Cidade: ARAPONGAS

Nº: 2221 Bairro: PQ INDUSTRIAL
Fone: 43-32762609

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, JCB, PA CARREGADEIRA, TRATORES

Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	20	1.400 x 24	REFORÇO INTERNO DO PNEU	900,00	18000,00
2	8	18.4 x 30	REFORÇO INTERNO DO PNEU	950,00	7600,00
3	8	18.4 x 34	REFORÇO INTERNO DO PNEU	1000,00	8000,00
4	20	Nº 1	TIP - TOP	10,00	200,00
5	20	Nº 2	TIP - TOP	12,00	240,00
6	20	Nº 4	TIP - TOP	11,00	220,00
7	20	Nº 5	TIP - TOP	14,00	280,00
8	20	Nº 8	TIP - TOP	55,00	1100,00
9	20	Nº 10	TIP - TOP	10,00	200,00
10	20	1.400x20	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ-MOLDADA DE 1º LINHA	1250,00	25000,00
11	8	18.4 x 30	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ - MOLDADA DE 1ª LINHA	1700,00	13600,00
12	8	18.4 x 34	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ - MOLDADA DE 1ª LINHA	1800,00	14400,00
13	8	14.9 x 24	RECAUCHUTAGEM E RESSOLAGEM FRIA COM BORRACHA PRÉ - MOLDADA DE 1ª LINHA	1050,00	8400,00
14	2	PN 12	PNEU 12,5/80 -18	750,00	1500,00
15	2	PN 12	PNEU 19.5 L.54	1700,00	3400,00
16	2	EXALT	PNEU 185/55-R15		
VALOR TOTAL					102.140,00

ARAPONGAS, 22 DE SETEMBRO DE 2014.



Assinatura do Responsável

02.966.816/0003 - 61

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP

Rua Jurutau Nº. 2.221 - Pq. Industrial II - CEP: 86.703-000
ARAPONGAS - PR

EMPRESA: SUPER CAP RACAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77250777/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1322 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BANDEIRANTES TEL. 43 3542-4247

SERVIÇO DE RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS

Item	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	100	1000X20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	430,00	43.000,00
2	50	1000X20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA/ LISO	420,00	21.000,00
3	10	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	250,00	2.500,00
4	10	1100X22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ- MOLDADAS 1ª LINHA/LISO	470,00	4.700,00
5	50	205/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ- MOLDADAS 1ª LINHA/LISO	300,00	15.000,00
6	60	Nº 1	TIP - TOP MANCHÃO	6,00	360,00
7	60	Nº 2	TIP - TOP MANCHÃO	8,00	480,00
8	60	Nº 3	TIP - TOP MANCHÃO	9,00	540,00
9	60	Nº 4	TIP - TOP MANCHÃO	10,00	600,00
10	60	Nº 5	TIP - TOP MANCHÃO	12,00	720,00
11	60	Nº 6	TIP - TOP MANCHÃO	24,00	1.440,00
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	10,00	100,00
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	12,00	120,00
VALOR TOTAL					RS 90.560,00

BANDEIRANTES, 26 DE AGOSTO 2014

MAURO EIDI BANSHO

77.250.777/0001-39

Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.260-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA

Empresa: PNEUS SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 05.694.540/0001-36
End: AV FREI GUILHERME MARIA
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA

Nº: 75 Bairro:CENTRO
Fone:43-3534-4083

SERVIÇOS DE RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS

[illegible]

05 694 540 / 0001-36

PNEUS SANTO ANTONIO
LTDA

Av. Frei Guilherme Maria, 75
Vl. São José - CEP 86430-000

1º SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Carimbo do CNPJ

17 DE SETEMBRO

2014

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Setembro 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**, no valor máximo de R\$ 152.515,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de setembro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de serviços de recauchutagem para os pneus da frota municipal"*

Sendo a seguinte:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016-2-044 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 1529 = 339039.19.99 – Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2.047 – Manutenção das atividades da Secretaria Geral

D = 1530 = 339039.19.99 – Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.128.0016-2-051 – Manutenção da Unidade do Dpto de Compras, Licitação e Patrimônio

D = 1531 = 339039.19.99 – Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras

04.0122.0016-2-056 - Manutenção do departamento de Obras e Urbanismo

D = 1532 = 339039.19.99 – Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1533 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 510 - Tx Poder Policia

D = 1534 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 511 - Tx Prest Serviço

15.0452.0008-2-015 - Serviço de Limpeza Pública

D = 1535 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2.057- Manutenção da Unidade e Prestação de serviços

D = 1536 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1537 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 504 - Royalties

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-2-028 - Transporte de Pacientes

D = 1538 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1539 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 303 - Saude Impostos

10.305.0007.2.004 - Operacionalização da Vigilância epidemiológica e endemias

D = 1836 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 497 - Vigilância em Saúde

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.01 - Divisão de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

12.361.0005-2 - 031 - Manutenção do Transporte Escolar 5%

D = 1540 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 116 - PNATE Transporte escolar

D = 1541 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 122 - Transporte SEED

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01 - Serviço de Incentivo ao agricultor

04.122.0016.2.065 - Manutenção da Unidade

D = 1543 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Livres

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 - Divisão de Assistência Social

08.122.0004-2-010 - Manutenção do órgão gestor da política da assistência social

D = 1544 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Livres

08.243.0004.6.002 - Apoio ao Conselho Tutelar

D = 1546 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 01 de outubro de 2014.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORSOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**, no valor máximo de R\$ 152.515,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.064 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.064.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

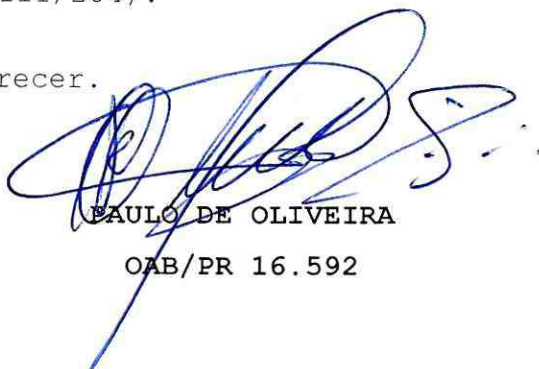


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Outubro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**, no valor máximo de R\$ 152.515,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais) Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.064, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Outubro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 064/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2014
PROCESSO nº 093/2014**

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0064-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h00min do dia 15 de Outubro de 2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço, por item**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2006, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01.DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 15/10/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 15/10/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**; no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **15/10/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (**ANEXO VIII**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, (**ANEXO IX**) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- Registro do serviço de reforma da unidade reformadora, junto ao INMETRO conforme portaria nº 444/2010 e 272/2008, ambas do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. (lote I).
- Certificação do INMETRO da marca da banda de rodagem a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote I)
- Certificação do INMETRO da marca da borracha a ser utilizada nos pneus. (atualizado) (lote II)
- Comprovações de 2 cópias de notas fiscais da marca da borracha referentes aos meses setembro, agosto e julho de 2014.

- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

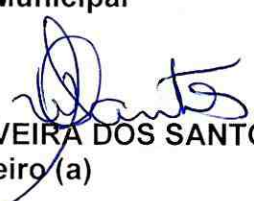
21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução –
-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocia
- j) **ANEXO X** - Minuta do Contrato –

Guapirama - PR, 03 de outubro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- **LEILA DE OLIVEIRA MORAES**
-
- **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 093/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.

LOTE I					
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ÔNIBUS					
Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	50	1000 x 20	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	424,00	21.200,00
2	40	1000 x 20	RESSOLAGEM LISA FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	419,00	16.760,00
3	20	7.50.16	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/ BORRACHA PRÉ MOLDADA DE 1ª LINHA	235,00	4.700,00
4	20	1100 x 22	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ – MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	459,00	9.180,00
5	40	215/75 R 17,5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ – MOLDADAS 1ª LINHA / LISO	312,50	12.500,00
6	30	Nº 1	TIP – TOP MANCHÃO	10,50	315,00
7	30	Nº 2	TIP – TOP MANCHÃO	11,50	345,00
8	30	Nº 3	TIP – TOP MANCHÃO	12,00	360,00
9	30	Nº 4	TIP – TOP MANCHÃO	12,50	375,00
10	30	Nº 5	TIP – TOP MANCHÃO	18,50	555,00
11	30	Nº 6	TIP – TOP MANCHÃO	24,00	720,00
12	10	Nº 120	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	10,00	100,00
13	10	Nº 110	TIP TOP P/ PNEU RADIAL	12,00	120,00
VALOR TOTAL					67.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE II					
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP-TOPS PARA MÁQUINAS MICHEGAN 55ª – RETRO NEW HOLLAND LB 90- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, TRATORES					
Item	Qtd.	Código	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10	1.400 x24	REFORÇO INTERNO DO PNEU	850,00	8.500,00
2	4	18.4 x 30	REFORÇO INTERNO DO PNEU	900,00	3.600,00
3	4	18.4 x 34	REFORÇO INTERNO DO PNEU	950,00	3.800,00
4	10	Nº 1	TIP – TOP	8,00	80,00
5	10	Nº 2	TIP – TOP	10,00	100,00
6	10	Nº 4	TIP – TOP	10,00	100,00
7	10	Nº 5	TIP – TOP	13,00	130,00
8	10	Nº 8	TIP – TOP	50,00	500,00
9	10	Nº 10	TIP – TOP	7,50	75,00
10	20	1.400x24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.200,00	24.000,00
11	8	18.4 x 30	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.650,00	13.200,00
12	8	18.4 x 34	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.750,00	14.000,00
13	8	14.9 x 24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	1.000,00	8.000,00
14	4	12,5/80 - 18	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	700,00	2.800,00
15	4	19.5 L.24	RECAUCHUTAGEM A QUENTE	800,00	6.400,00
VALOR TOTAL					85.285,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 152.515,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais)**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;**
- 03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;**
- 03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.**
- 03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.**
- 03.07. Os produtos/serviços hora licitados deverão conter marca da banda de rodagem para o Lote I, e marca da borracha para o lote II.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **064/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **064/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 064/2014.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e necessários,
declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas
quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2013. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 – PROCESSO Nº 093/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 093/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2004, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP.
- 1.2. nº 064/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto/serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2064, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 064/2014

PROCESSO 093/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 064/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **15 de OUTUBRO de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de outubro de 2014.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

A-6 | Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE
Sabado e domingo, 04 e 05 de outubro de 2014

VENDE-SE TERRENO EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - BAIRRO DE VILA CLARO, Á RUA OTAVIANO MEDEIROS Nº 209, NAS MEDIDAS: 14,5M X 23,0 M, TOTAL 287 M2; PELO VALOR DE R\$ 150.000,00 -ACEITA-SE OFERTA. FONE (14) 98175-0758	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 064/2014 PROCESSO 093/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 064/2014 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 17 de OUTUBRO de 2014 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. Apasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. () mações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 03 de outubro de 2014. WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS PREGOEIRA	RA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 572/14 Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, jões que lhe são conferidas por Lei, INDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/14, Portaria nº 222/14 de 15/04/14; INDO o art. 182 da Lei 02/93 e Parecer Jurídico nº 97/1/14 de 2014, RESOLVE: VAR o Processo com base no artigo 159, I, da Lei 02/93; MINAR: io de Expediente e Comunicação que dê conhecimento o arquivamento do processo; artamento de Recursos Humanos para que archive o strativo Disciplinar nº 001/14 por prazo indeterminado. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA DO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS o de outubro de 2014. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/14 – ID.467 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 MERCADO FACHINELLI LTDA, CNPJ Nº 12.870.831/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DOCES PARA EVENTOS QUE ENVOLVA CRIANÇAS. VALOR: R\$ 25.446,48 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2014 / PP 70/2014 JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO	ARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2014 MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO A=P=R=O=V=A ra o artigo 153, III, "b" e artigo 185, XIX, ambos da Lei tras providências; MEIRO: A alínea b do inciso três do artigo 153 da Lei ter a seguinte redação: ola, para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos. INDO: O inciso dezoito do artigo 185 da Lei Orgânica inte redação: para os filhos de zero a 05 (cinco) anos de idade; Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2014. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA, a qual fornecerá os serviços no valor de R\$ 1.100,78 (um mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2014 / PP 70/2014	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/14 – ID.468 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA, CNPJ Nº 04.525.675/0001-05 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DOCES PARA EVENTOS QUE ENVOLVA CRIANÇAS. VALOR: R\$ 594,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2014 / PP 70/2014	CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
--	--	--	---	--	--	--	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos 17 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº 064/2014.

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1.SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA representada pelo Sr MAURO EIDI BANSHO portador do CPF nº 453.862.509-49**, que apresentou declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e a credencial respectiva.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta. Onde apresentou o seguinte resultado: (lista em anexo).

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexecutável. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances (lista em anexo), e concluído sendo valor final por vencedor.

Para a empresa **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 138.350,00(cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio.

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA

LICITANTES:

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

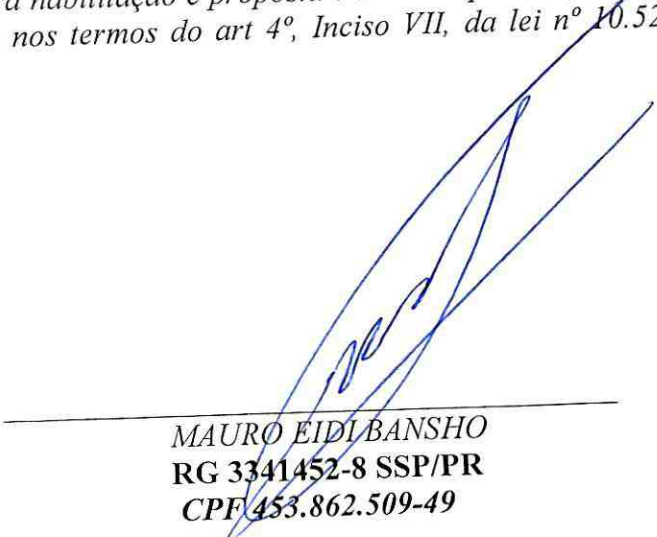
Bandeirantes, 17 de Outubro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014

Prezados Senhores

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

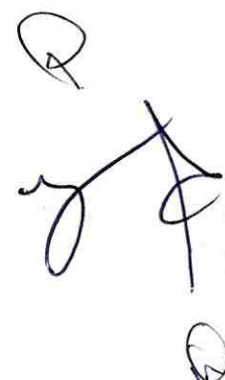


MAURO EIDI BANSHO
RG 3341452-8 SSP/PR
CPF 453.862.509-49

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

C.G.C.M.F. Nº 77-250-777/0001 39

CONTRATO SOCIAL

KEN BANSHO, japonês, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portador da Carteira de Identidade para - Estrangeiro R.G. nº 134.635, expedida pelo Instituto de Identificação - Paraná, e ALICE NAKAMUTA BANSHO, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, - Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.548.937 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - S. Paulo, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de - RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA., tendo sua sede e fôro nesta cidade de Bandeirantes - Pr., à Av. Bandeirantes, nº 1.322.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Recautchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas operações em 01 de Setembro de 1.976;

CLÁUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de CR\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de CR\$100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:- KEN BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato, e ALICE NAKAMUTA BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Segue.....

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÁUSULA SÉTIMA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade será administrada por um ou mais sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empregado sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios KEN BANSHO E ALICE NAKAMUTA BANSHO, ambos isentos de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do "De Cujus", os quais serão liquidados após a extinção do passivo, em bens numerários, de acordo com o que se apurar ou se convenienciar, com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Se na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade estiver composta por mais de 2 sócios, daí então o falecimento de qualquer deles não dissolverá --

Segue.....

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "De Cujus", - podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão - respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§-1- Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão - pagos em 5 prestações iguais, vencendo-se a 1ª, 90 dias - após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

§-2- Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

§-3- Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 5 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-Pr., 20 de Agosto de 1.976

ASS.-

KEN BANSHO

Alice Nakamuta Bansho

ASS.-

ALICE NAKAMUTA BANSHO

USO DA FIRMA:-

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

ASS.-

KEN BANSHO

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

Alice Nakamuta Bansho

ASS.-

ALICE NAKAMUTA BANSHO

TESTEMUNHAS:-

1)

ADEMAR FRANCISCO MATHEUS

2)

ELCIO FERREIRA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha do documento entregue à parte.



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

MAURO EIDI BANSO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portador do R.G número 3.341.452-8-SSP-Pr e do CPF número 453.862.509-49;

Único sócio componente da sociedade empresária que por hora se compõe como Unipessoal “**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.**”, com sede na Avenida Bandeirantes, 1322, Centro, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201655253, em data de 16 de setembro de 1979; Primeira Alteração Contratual arquivada sob número 233.192 em 19 de Junho de 1979; Segunda Alteração Contratual arquivada sob número 424.587 em 03 de abril de 1989; Terceira Alteração Contratual arquivada sob número 467.587 em 29 de agosto de 1990; Quarta Alteração Contratual arquivada sob número 95/198355-5 em 18 de março de 1996; Quinta Alteração Contratual arquivada sob número 981813690 em 29 de maio de 1998 ; Sexta Alteração Contratual arquivada sob número 20050661299 em 21 de março de 2005, e a Sétima Alteração Contratual arquivada sob número 20096575298 em 16 de outubro de 2009; inscrita no CNPJ sob número 77.250.777/0001-39, **RESOLVE** por este instrumento de alteração contratual, modificar e consolidar seu Contrato Social Primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do quadro societário

Ingressa na sociedade a sócia **MARIA MADALENA BERTACHI BANSO**, brasileira, nascida em 13 de julho de 1969 na cidade de Bandeirantes – Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portadora do R.G número 4.617.493-3/SSP-Pr e do CPF número 631.617.459-49;

Parágrafo Primeiro: A sociedade será convertida para Sociedade Empresária Limitada com a inclusão de nova sócia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Aumento do Capital

Em face ao ingresso da sócia **MARIA MADALENA BERTACHI BANSO**, o capital social da empresa que antes era de **QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS** (cento e setenta e cinco mil reais), totalmente

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LUIZ DE MOURA, 135 - Centro - Fone: (41) 3642-2600
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

8 JUL. 2013

- () Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
- () João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
- () Helder Paduan Sartorio Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

subscrito e integralizado, dividido em 175.000 (Cento e setenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato aumentado para R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) se dá através da integralização em moeda corrente nacional, pela sócia ingressante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

Pela alteração havida, o capital social da empresa no montante de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
Mauro Eidi Bansho	175.000	R\$ 175.000,00
Maria Madalena Bertachi Bansho	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	185.000	R\$ 185.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **MAURO EIDI BANSO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

O sócio poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Da declaração de responsabilidade criminal

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3542-8800
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
(x) Helder Paduan Sartori - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Página | 2



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.106/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DO PREÂMBULO

MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portador do R.G número 3.341.452-8-SSP-Pr e do CPF número 453.862.509-49,

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, nascida em 13 de julho de 1969 na cidade de Bandeirantes – Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes – Pr, à Rua Oswaldo Cruz, 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, portadora do R.G número 4.617.493-3/SSP-Pr e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componente da Sociedade Empresária Limitada, “ **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.**”, com sede na Avenida Bandeirantes, 1322, Centro, CEP 86360-000, Bandeirantes – Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201655253, em data de 16 de setembro de 1979; Primeira Alteração Contratual arquivada sob número 233.192 em 19 de Junho de 1979; Segunda Alteração Contratual arquivada sob número 424.587 em 03 de abril de 1989; Terceira Alteração Contratual arquivada sob número 467.587 em 29 de agosto de 1990; Quarta Alteração Contratual arquivada sob número

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F. 43 3642-5560
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Página | 3





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

95/198355-5 em 18 de março de 1996; Quinta Alteração Contratual arquivada sob número 981813690 em 29 de maio de 1998; Sexta Alteração Contratual arquivada sob número 20050661299 em 21 de março de 2005, e a Sétima Alteração Contratual arquivada sob número 20096575298 em 16 de outubro de 2009; inscrita no CNPJ sob número 77.250.777/0001-39, **Resolve** consolidar seu contrato social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

A – A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.

B – A sociedade tem sua sede na Avenida Bandeirantes, 1322, Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes – Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D – O objeto da sociedade é Recautchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Filiais

A – A sociedade denuncia uma filial na Rua Massato Ueno, S/N, no Jardim União, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes – Paraná, sem destinação específica de capital social e também com o objeto de Recautchutagem e Ressolagem de Pneus, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob número 41900887625 em 21 de março de 2005, CNPJ 77.250.777/0002-10;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital e das Quotas

A – O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inscrita no quadro societário da empresa:

TABELAÇÃO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabellã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Página | 4





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

SÓCIO	COTAS	VALOR
Mauro Eidi Bansho	175.000	R\$ 175.000,00
Maria Madalena Bertachi Bansho	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	185.000	R\$ 185.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

Parágrafo Segundo: Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração da Sociedade

A – A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio MAURO EIDI BANSO, com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

B – Fica facultado aos sócios nomear procurador para um período nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas

A – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3642-4466
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé

18 JUL. 2013

() Priscilla Volpato Oliveira Pontes Tabeliã
() João Antonio Sartori - Escrivão Substituto
(x) Helder Paduan Sartori - Escrivão

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Página | 5





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

B – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

A – O exercício social coincidirá com o ano civil.

B – No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos, com observância das prescrições legais.

C – Os lucros líquidos terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D – Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no capital social. A mesma forma se adotará para os prejuízos, acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subseqüentes, consoante as disposições legais.

Parágrafo Único – Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração, também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas “Pro-rata Tempore”.

E – No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F – A administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais e do Foro

A – É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do capital, no todo ou em parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 738 - Centro - F: 43 3642-4800
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabelião
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente

Página | 6





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39

B – Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade na cidade de Bandeirantes – Paraná, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C – Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D – Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

Parágrafo Único – Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal

A – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes – Pr, 12 de março de 2010.

MAURO EIDI BANSHO

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 3642-6800
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado esta
data, do que dou fé

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabelião
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartori - Escrevente



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO

Testemunhas:

Ronis Ferreira de Almeida

RG- 5.593.812-1-SSP/PR

Maria Apda. Farias Langame

RG-4.197.592-0-SSP/PR



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 735 - Centro - F.: 43 3642-6600
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado esta
data, do que dou fé.

18 JUL. 2013

() Priscila Volpato Oliveira Pontes Tabellã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2010
SOB NÚMERO: 20102578052
Protocolo: 10/257805-2, DE 16/03/2010

Empresa: 41 2 0165525 3

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS
LTDALUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL
Luiz Carlos Salvaro
RG: 8.153.469-1 - PR



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS

CNP 77250777/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL 518.01038-74

AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1322 - CENTRO - BANDEIRANTES PR

CEP 86360-000

FONE/FAX 43 5342-4247

E-MAIL: supercappneusltda@hotmail.com.br

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0429-4 CONTA CORRENTE: 4936-0

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Bandeirantes, 17 de Outubro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014

Prezados Senhores

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo)

O prazo de entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias, após a solicitação por Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

Condição de Pagamento 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 064/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

MAURO EIDI BANSHO
RG 3341452-8 SSP/PR

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recautchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro

Av. Bandeirantes, 1.322 - Bandeirantes - PR - Fone/Fax: (43) 3542-4247 - CEP 86360-000 - Caixa Postal, 97

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 93/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por Item

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1632 - SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 77.250.777/0001-39
Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES
Cidade: BANDEIRANTES - PR
CEP: 86360-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/BORRACHA PRE MOLDADA DE 1ª LINHA (1000*20) Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	50,00	R\$ 420,0000	R\$ 21.000,0000
1	2	RESSOLAGEM LISO FRIA COM BORRACHA PRE MOLDADA DE 1ª LINHA (1000*20) Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	40,00	R\$ 415,0000	R\$ 16.600,0000
1	3	RESSOLAGEM BORRACHUDO FRIA C/BORRACHA PRE MOLDADA DE 1ª LINHA (7.50.16) Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	20,00	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,0000
1	4	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	20,00	R\$ 450,0000	R\$ 9.000,0000
1	5	RESSOLAGEM RADIAL FRIA COM BORRACHAS PRÉ - MOLDADAS 1ª LINHA / LISO 215/75 R 17,5 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	40,00	R\$ 310,0000	R\$ 12.400,0000
1	6	TIP - TOP MANCHÃO n.1 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	30,00	R\$ 10,5000	R\$ 315,0000
1	7	TIP - TOP MANCHÃO n.2 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	30,00	R\$ 11,5000	R\$ 345,0000
1	8	TIP-TOP MANCHAO N°3 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	30,00	R\$ 12,0000	R\$ 360,0000
1	9	TIP - TOP MANCHÃO n.4 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	30,00	R\$ 12,5000	R\$ 375,0000
1	10	TIP - TOP MANCHÃO n.5 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	30,00	R\$ 18,5000	R\$ 555,0000
1	11	TIP - TOP MANCHÃO n.6 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	30,00	R\$ 24,0000	R\$ 720,0000
1	12	TIP TOP P/ PNEU RADIAL N°120 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
1	13	TIP TOP P/ PNEU RADIAL N°110 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	1	REFORÇO INTERNO DO PNEU (1.400x24) Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 840,0000	R\$ 8.400,0000
2	2	REFORÇO INTERNO DO PNEU (18.4x30) Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	4,00	R\$ 890,0000	R\$ 3.560,0000
2	3	REFORÇO INTERNO DO PNEU(18.4x34) Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	4,00	R\$ 930,0000	R\$ 3.720,0000
2	4	TIP-TOP Nº1 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 8,0000	R\$ 80,0000
2	5	TIP-TOP Nº2 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
2	6	TIP-TOP Nº4 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 13,0000	R\$ 130,0000
2	7	TIP-TOP Nº5 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000
2	8	TIP-TOP Nº8 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
2	9	TIP-TOP Nº10 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	10,00	R\$ 7,5000	R\$ 75,0000
2	10	RECAUCHUTAGEM A QUENTE 1.400x24 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	20,00	R\$ 1.180,0000	R\$ 23.600,0000
2	11	RECAUCHUTAGEM A QUENTE 18.4 x 30 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	8,00	R\$ 1.630,0000	R\$ 13.040,0000
2	12	RECAUCHUTAGEM A QUENTE 18.4 x 34 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	8,00	R\$ 1.730,0000	R\$ 13.840,0000
2	13	RECAUCHUTAGEM A QUENTE 14.9 x 24 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	8,00	R\$ 980,0000	R\$ 7.840,0000
2	14	RECAUCHUTAGEM A QUENTE 12.5/80 -18 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	4,00	R\$ 680,0000	R\$ 2.720,0000
2	15	RECAUCHUTAGEM A QUENTE 19.5 L.24 Marca: VIPAL	5 Dias	60 Dias	UND	4,00	R\$ 800,0000	R\$ 3.200,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 147.445,00

Resumo Final por Lote

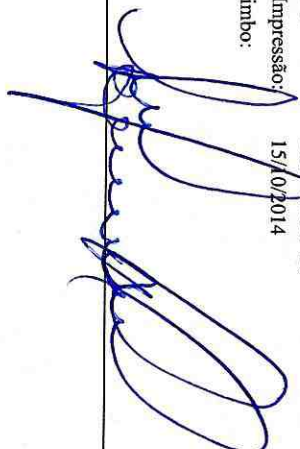
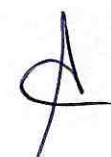
Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE I	R\$ 66.490,00
2	LOTE II	R\$ 80.955,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Nome:	NIVALDO PASCHOAL	
Cargo:	REPRESENTANTE COMERCIAL	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	360.71.359-68	
Data da Impressão:	15/07/2014	
Ass./Carimbo:		
Super Cap Recrutadora de Pneu's Ltda.		
Avenida Bandelantes, 1322 - Centro CEP 66.060-000 - SÃO DEDEIRANTES - PARANÁ		
		
		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

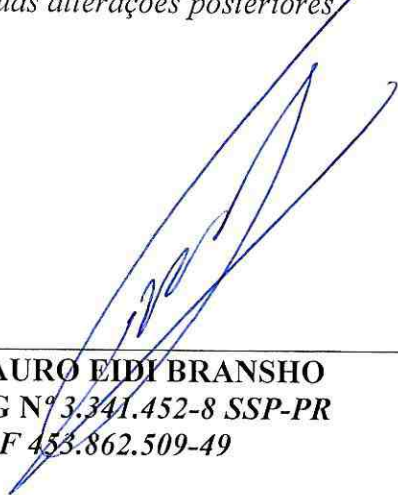
Bandeirantes, 17 de Outubro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014

Prezados Senhores

A Proponente SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77250777/0001-39, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometem a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.66 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



MAURO EIDI BRANSO
RG Nº 3.341.452-8 SSP-PR
CPF 453.862.509-49

77.250.777/0001-39

***Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.***

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Bandeirantes, 17 de Outubro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014

Prezados Senhores

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 064/201, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

MAURO EIDI BANSHO
RG nº 3.341.452-8 SSP-PR

77.250.777/0001-39

**Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

20



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 – PROCESSO Nº 093/2014

Prezados Senhores:

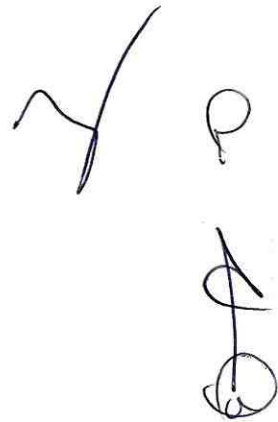
*SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.250.777/0001-39, com sede à Av. Bandeirantes, nº 1322, Bandeirantes Pr. representada por seu sócio SR. MAURO EIDI BANSO, inscrito no CPF/MF nº 453.862.509-49 infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, supra-assinada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, ou efetivo; não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.*

Bandeirantes, 17 de Outubro de 2014


MAURO EIDI BANSO
RG 3341452-8 SSP/PR
CPF 453.862.509-49

77.250.777/0001-39
**Super Cap Recautchutadora
de Pneus Ltda.**

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 213662014-88888777

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2014.
Válida até 03/02/2015.✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓ e
f e

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77250777/0001-39
Razão Social: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: RECAUTCHUTADORA BANSHO
Endereço: AV BANDEIRANTES 1322 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014 ✓

Certificação Número: 2014092203043536315861

Informação obtida em 23/09/2014, às 14:42:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.250.777/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/08/1976	
NOME EMPRESARIAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAUTCHUTADORA BANSHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES		NÚMERO 1322	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/09/2014 às 13:51:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/09/2014



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12359259-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.250.777/0001-39**

Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/01/2015 ✓ Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 448

CERTIFICO, que de acordo com o requerimento protocolado com o nº 3060/14, em 28/08/2014, nada consta que, **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 77.250.777/0001-39, esteja em atraso com os cofres Municipais, referente à Taxa de Localização/ Verificação de Funcionamento Regular e ISS, com Inscrições municipal nº 474 e 2858.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Validade de 90 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 29 de Agosto de 2014.

Eustáquio Magalhães Trindade
=Secretário da Fazenda=

Maristela Piccioni Zanoni
=Resp. pela Div. da Receita=

Rua Frei Rafael Proner, 132 - Jd. das Palmeiras - Centro - Fone: 43 3542-4525 - www.bandeirantes.pr.gov.br
TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LATE DE NEGREIROS, 81 - CEP: 86300-000
A presente cópia representa o documento original que me foi apresentado e do qual dou fé



03 SET 2014

() Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabellã
() João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:04:50 do dia 01/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2014.

Código de controle da certidão: **C9F0.D503.1B00.A02A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Certidão nº: 62842295/2014

Expedição: 23/09/2014, às 14:44:32

Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.250.777/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2014	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2858	Nº do Alvará 139
--------------------------	------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na
forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: SUPER-CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 77.250.777/0001-39
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº1332.
Bairro: Centro.
Atividade: Recautchutadora e Ressolagem de Pneus.

Valido até 31/10/2014.

Bandeirantes, 09 de outubro de 2014.



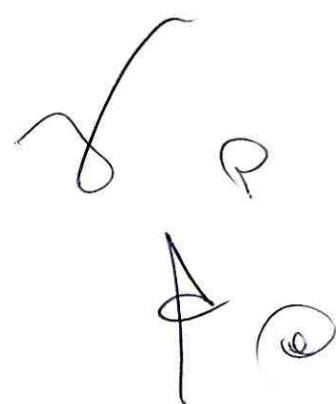

Maristela Piccioni Zanoni
Resp.pela Divisão da Receita


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

ATIVO	
CIRCULANTE	1.300.398,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	57.845,92
BANCO C/MOVIMENTO	57.500,62
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	345,30
CREDITOS	1.239.427,04
DUPLICATAS A RECEBER	1.384.641,29
DEPOSITOS/COBRANCAS PENDENTES	1.550,00
(-)PROVISAO P/ PERDAS	443.101,67-
ADIANAMENTOS	4.024,08
CONTAS A RECUPERAR/ COMPENSAR	170.318,82
APLICACOES DIVERSAS	121.994,52
ESTOQUES	3.125,50
INSUMOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS	3.125,50
NAO CIRCULANTE	2.242.649,51
INVESTIMENTOS	515.210,51
APLICACOES C/INCENTIVOS FISCAIS	3.983,26
APLICACOES DIVERSAS	111.227,25
IMOVEIS	400.000,00
IMOBILIZADO	1.727.439,00
IMOBILIZADO	2.888.721,11
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	1.161.282,11-
TOTAL DO ATIVO	3.543.047,97


Ronis Ferreira de Almeida
CONTADOR
CRC-PR 040171/0-5 - CPF 822.385.109-15



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	2.845.129,40
FORNECEDORES	1.796.431,89
FORNECEDORES NACIONAIS	1.796.431,89
CHEQUES A COMPENSAR	8.979,01
CHEQUES A COMPENSAR	8.979,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	752.229,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	752.229,11
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	92.135,15
OBRIGACOES SOCIAIS	44.290,60
OBRIGACOES SOCIAIS - OBRA	1.964,85
OBRIGACOES FISCAIS	45.879,70
OUTRAS OBRIGACOES	195.354,24
OBRIGACOES COM PESSOAL	107.256,83
OBRIGACOES COM PESSOAL - OBRA	3.792,98
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	84.304,43
NAO CIRCULANTE	431.412,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	431.412,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	431.412,78
TOTAL DO PASSIVO	3.276.542,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.505,79
CAPITAL SOCIAL	185.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	185.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	27.124,09
RESERVAS DE CAPITAL	27.124,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	54.381,70
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	54.381,70
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.543.047,97

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****3.543.047,97 (TRES MILHOES E QUINHENTOS E QUARENTA E TRES MIL E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

MAURO EIDI BANSHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 453.862.509-49

RONIS FERREIRA DE ALMEIDA
CONTADOR
C.R.C. PR-040171/O-8
C.P.F. 822.385.109-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS	6.962.522,35
RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVIÇOS	6.962.522,35
DEDUÇÕES DA RECEITA	711.917,89-
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	711.917,89-
RECEITA LÍQUIDA	6.250.604,46
DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS	3.732.507,68-
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3.732.507,68-
LUCRO BRUTO	2.518.096,78
DESPESAS OPERACIONAIS	1.713.075,35-
DESPESAS COM PESSOAL	1.288.341,53-
DESPESAS COM MATERIAIS	29.349,38-
DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS	395.384,44-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	737.647,21-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	645.532,88-
DESPESAS FINANCEIRAS	62.609,85-
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	29.504,48-
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	4.720,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO	4.720,00
OUTRAS RECEITAS	20.522,78
RECEITAS FINANCEIRAS	2.396,75
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	22.846,03
DESPESAS NÃO OPERACIONAL	4.720,00-
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	92.617,00
PROVISÕES	25.440,45-
IMPOSTO DE RENDA	15.900,28-
CONTRIBUICAO SOCIAL	9.540,17-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	67.176,55

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

MAURO EIDI BANSHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 453.862.509-49

RONIS FERREIRA DE ALMEIDA
CONTADOR
C.R.C. PR-040174/O-8
C.P.F. 822.385.109-15

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 14/1430176

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 41201655253	CNPJ 77.250.777/0001-39
NOME EMPRESARIAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 61
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A7.7E.86.73.3D.EC.45.CB.A1.D1.AC.55.32.54.47.0E.CE.72.61.4A-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	MAURO EIDI BANSHO
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	45386250949
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	6397924479480701784
VALIDADE	16/03/2013 a 15/03/2016

NOME	RONIS FERREIRA DE ALMEIDA
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contabilista
CPF	82238510915
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	1371626940807400019
VALIDADE	03/01/2013 a 03/01/2016

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 10 de outubro de 2014.

Identificação do Autenticador

Nome	CELIA ELIANA TULIO:30178762920
CPF	301.787.629-20
Nº de série do Certificado	13194886913716310254698856077032539823
Validade do Certificado	16/10/2012 até 15/10/2015

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 77.250.777/0001-39
Número de Ordem do Livro: 61

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
NIRE 41201655253
CNPJ 77.250.777/0001-39
Número de Ordem 61
Natureza do Livro DIARIO
Município BANDEIRANTES
Data do arquivamento dos atos constitutivos 16/09/1976
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2013
Quantidade total de linhas do arquivo digital 130448
Nome do Auditor independente
Registro do auditor independente na CVM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 61
Quantidade total de linhas do arquivo digital 130448

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

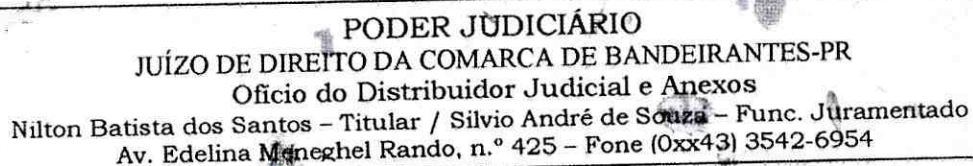
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Número de Ordem do Livro: 61

Data de início 01/01/2013

Data de término 31/12/2013



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU CONCORDATA/
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR, existe somente um escritório do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO; 6)-Boleto de recolhimento uniformizado n. 23744.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) vinte e três dia(s) do mês de setembro do ano dois mil e quatorze (23-09-2014).



1. A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.
 2. A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.
 3. A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Referencia.: Pregao Presencial nº 064/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL

O signatário da presente em nome da proponente SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Bandeirantes, 17 de Outubro de 2014.

MAURO EIDY BANSO
RG 3341452-8 SSP/PR
CPF 453.862.509-49

77.250.777/0001-39

***Super Cap Recauchutadora
de Pneus Ltda.***

Avenida Bandeirantes, 1322 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA** estabelecida na Avenida Bandeirantes nº 1.322 - Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 77.250.777/0001-39, é prestadora de serviços de vulcanização e recauchutagem de pneus de caminhões, ônibus e máquinas para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, sob o número **655-6**, desde 20 de janeiro de 2006, cumprindo sempre com suas obrigações nada havendo que a desabone técnica e contratualmente até a presente data.

Bandeirantes - PR, 09 de outubro de 2014.



Priscila Alves da Silva Musambani
Diretora de Compras

- 10 OUT. 2014
- () Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabeliã
 - () João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
 - () Helder Paduan Sartori - Escrevente

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.



Portaria n.º 159, de 26 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Corrigir o nome da família do registro 000031/2011, publicado na Portaria Inmetro n.º 197/2011, conforme o anexo desta portaria.

Art. 2º Cancelar os registros de número, 003141/2012, 003131/2012, 003130/2012, 003142/2012 divulgados na Portaria Inmetro n.º 601/2012, cancelar o registro de número 000344/2012 divulgado na Portaria Inmetro n.º 146/2012, cancelar o registro de número, 000820/2012 divulgado na Portaria Inmetro n.º 296/2012, cancelar o registro 001220/2012 divulgado na Portaria Inmetro n.º 418/2012 de número conforme o anexo desta portaria.

Art. 3º Conceder registro, de números 001601/2013 a 001800/2013, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 4º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Família: Venti lador de mesa 30cm/127V/60Hz/Classe0/45W/Hélice 3 pás
Marca/Modelo: Vom 30cm Notos ? 01

Registro nº 001623/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: PNEU POINT LTDA -ME

CNPJ.: 06.983.440/0004-35

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: Serviço de reforma de pneus

Marca/Modelo: Famílias A

Família B

Registro nº 001624/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: UNIAO RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ.: 54.401.898/0001-39

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: Serviço de Reforma de Pneus

Marca/Modelo: Família A

Família B

Registro nº 001625/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: VITTA COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 11.044.244/0001-92

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: Serviço de Reforma de Pneus

Marca/Modelo: Família A

Família B

Registro nº 001626/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ.: 77.250.777/0001-39

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Marca/Modelo: "A"

Registro nº 001627/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: DURON RENOVADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ.: 08.602.548/0001-13

Objeto: Serviço de Reforma de Pneus

Família: SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Marca/Modelo: 001

007

010

Registro nº 001628/2013 - concessão

Validade: 21/02/2015

Fornecedor: Recaulem - Recapagem e Pneus Ltda

CNPJ.: 07.133.350/0001-75

Vipal BDR 2014.pdf

supercappneus@brturbo.com.br

E-mail

ESCREVER

Entrada (193)
Importante
Enviados
Rascunhos (1)
Spam (1)
ANA AGRICO
inmetro
Migrated (4)
Pessoal
SEGUROS EM
simpliss (5)
Mais

jossi
com.br

183



INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

N.º DE-BDR.2344/03

Declaramos que o produto da Empresa

BORRACHAS VIPAL S/A

localizada em

Nova Prata - RS

foi verificado conforme o

PORTARIA Nº 56
de 18 de fevereiro de 2004
(INMETRO - BRASIL)

Esta Declaração de Verificação de Desempenho
é válida para o seguinte produto:

Banda de Rodagem

Local e Data:

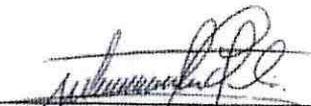
São Paulo, 05 de agosto de 2014

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Esta Declaração é válida até:

05 de agosto de 2015

Esta Empresa tem a Declaração desde:
2003


Antonio Carlos Oliveri
Gerente de Certificação




Delzylte Ferreira
Gerente Geral

Esta Declaração só é válida com a apresentação da sua respectiva Verificação de Desempenho e deve ser
consultado no site www.ifbauer.org.br



INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

N.º DE-LBR.2344-A/03

Declaramos que o produto da Empresa

BORRACHAS VIPAL S/A

localizada em

Nova Prata - RS

foi verificado conforme o

PORTARIA Nº 56

de 18 de fevereiro de 2004

(INMETRO - BRASIL)

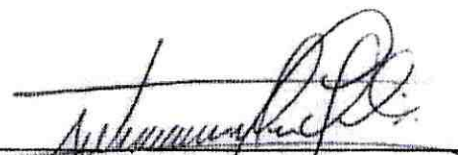
Esta Declaração de Verificação de Desempenho
é válida para o seguinte produto:

Borracha de Ligação (Coxim)

Local e Data:

São Paulo, 05 de agosto de 2014

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

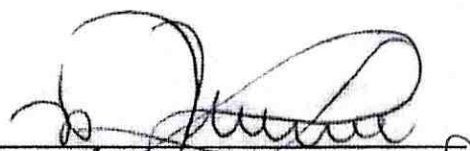

Antonio Carlos Olivieri
Gerente de Certificação



Esta Declaração é válida até:

05 de agosto de 2015

Esta Empresa tem a Declaração desde:
2003


Delzuite Ferreira
Gerente Geral

Esta Declaração só é válida com a apresentação da sua respectiva Verificação de Desempenho e deve ser consultado no
site www.ifbauer.org.br

NF-e
Nº 498870
SÉRIE 5



BORRACHAS VIPAL S.A

RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DIST. INDUSTRIAL-NOVA PRATA-RS
Fone: (54)3242-1666 Cep: 95.320-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 498870
SÉRIE 5
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
4314 0787 8709 5200 1469 5500 5000 4988 7019 4252 8851



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850026180

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143140108427870 02/07/2014 11:15:47

CNPJ
87.870.952/0014-69

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA
ENDERECO
R MASSATO UENO,, S/N
MUNICÍPIO
BAIRRO/DISTRITO
JARDIM UNIÃO
UF
PR
CNPJ/CPF/ID Estrangeiro
77.250.777/0002-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9033990313
CEP
86.360-000
DATA DA EMISSÃO
02/07/2014
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
HORA DA SAÍDA

FATURA
0498870/01 01/09/2014 33.068,80
0498870/02 30/09/2014 33.068,80

CALCULO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
66.137,60
VALOR DO ICMS
7.936,51
BASE DE CÁLCULO ICMS ST
0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
62.988,18

VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DESCONTO
0,00
PRETE POR CONTA
0 - Emissor
CÓDIGO ANTI
INJ2845
PLACA DO VEÍCULO
RS
CNPJ/CPF
05.688.514/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850035120

TRANS/VOLUMES TRANSPORTADOS
QUANTIDADE
107
ESPÉCIE
ROLLO
MARCA
VIPAL.
MUNICÍPIO
NOVA PRATA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
7.127,500
PESO LÍQUIDO
7.127,500

DADOS DOS PROD/SERV.	CD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/RS	CST	PROD. UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMST	VALOR IPI
730225		CRBR 100-140-24 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000	500	6101 KG	523,7000	8,840003815	4.629,51	4.860,99	583,32	231,48	12,00	5,00
730319		CRBR 110-160-26 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000	500	6101 KG	523,3000	8,839961781	4.625,97	4.857,27	582,87	231,30	12,00	5,00
730456		CRBR 150-220-28 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000	500	6101 KG	1.005,6000	8,839960223	8.889,50	9.333,98	1.120,08	444,48	12,00	5,00
730560		CRBR 160-230-30 C/METRAGEM - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000	500	6101 KG	3.183,5000	8,8400	28.142,14	29.549,25	3.545,91	1.407,11	12,00	5,00
730854		CRBR 220-270-34 C/METRAGEM - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000	500	6101 KG	1.891,4000	8,829989426	16.701,06	17.536,11	2.104,33	835,05	12,00	5,00

CALC. ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Num. Ped.: 2004404 / Rep/Ven.: 50120 SILVANO CEZAR BEGOSI Cod.Repart. Fiscal: 00007 Valor Aproximado dos Tributos: 22.566,14 [EMAIL=supercapneus@prturbo.com.br;nfe@sertralnet.net.br]
RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 507370
SÉRIE 5



BORRACHAS VIPAL S.A
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DISTR. INDUSTRIAL-NOVA PRATA-RS
Fone: (54) 3242-1666 Cep: 95.320-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 507370
SÉRIE 5
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
4314 0887 8709 5200 1469 5500 5000 5073 7017 3320 8449
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143140133893087 12/08/2014 17:19:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850026180

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
87.870.952/0014-69

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO
R MASSATO UENO, S/N
MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

FONE/FAX
(43) 3542-4247
BAIRRO/DISTRITO
JARDIM UNIAO

UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9033990313
CEP
86.360-000

DATA DA EMISSÃO
12/08/2014
DATA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA
0507370/01 15/10/2014 25.232,78 0507370/02 17/11/2014 25.232,77

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO FRETE	50.465,55	VALOR DO ICMS	6.055,87	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	48.062,43
DESCONTO	0,00	DESCONTO	0,00	PRETE POR CONTA	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	2.403,12	VALOR TOTAL DA NOTA	50.465,55

TRANS/VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME/RAZÃO SOCIAL		ENDERECO		MUNICÍPIO		UF		CNPJ/CNP		DATA DA EMISSÃO	
QUANTIDADE	71	ESPECIE	ROLO	MARCA	VIPAL.	NOVA PRATA	RS	0850027241					

DADOS DOS PROD/SERV.		CÓD. PROD.		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH		CST		COTOP		UNID		QUANT		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		BC CALC ICMS		VALOR ICMS		VALOR IPI		ALÍQUOTAS	
730456				CRBR 150-220-28 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM		400610005006101	KG	1.005,7000									8.890,39	9.334,91	1.120,19	444,52	12,00					5,00	
730560				CRBR 160-230-30 C/METRAGEM - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM		400610005006101	KG	2.423,2000									8.840008254	21.421,09	22.492,14	2.699,06	1.071,05	12,00				5,00	
730854				CRBR 220-270-34 C/METRAGEM - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM		400610005006101	KG	2.010,3000									8.830004974	17.750,95	18.638,50	2.236,62	887,55	12,00				5,00	

DADOS ADICIONAIS		CÁLC. ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Num. Ped.: 2015873 / Rep/Ven.: 50120 SILVANO CEZAR BEGOSKI Cod.Repart. Fiscal: 00007 Valor Aproximado dos Tributos: 17.218,85 [EMAIL=supercapneus@brturbo.com.br;tel=51transporthotmail.com]

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 507451
SÉRIE 5



BORRACHAS VIPAL S.A
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DIST. INDUSTRIAL-NOVA PRATA-RS
Fone: (54) 3242-1666 Cep: 95.320-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 507451
SÉRIE 5
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO



4314 0887 8709 5200 1469 5500 5000 5074 5115 8236 2983

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0850026180

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143140134116306 13/08/2014 05:41:50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOBRE/RAZÃO SOCIAL
SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO
R MASSATO UENO, S/N

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

0507451/01 15/10/2014 4.857,74

FONE/FAX
(43) 3542-4247

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM UNIAO

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
903390313

CEP
86.360-000

HORA DA SAÍDA

PATURA

0507451/02 17/11/2014 4.857,73

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
9.715,47

VALOR DO ICMS
1.165,86

DESCONTO
0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DO ICMS
9.252,83

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.252,83

VALOR TOTAL DA NOTA
9.715,47

TRANS/VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTES GHELLERE LTDA

ENDEREÇO
RUA IRMA LIGIA LORENZATO 153

QUANTIDADE
26

ESPECIE
ROLO

MARCA
VIPAL.

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1.046,700

PESO LÍQUIDO
1.046,700

DADOS DOS PROD/SERV.

COD. PROD.

730225
CRER 100-140-24 - PERPIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM

NCM/SE
40061000 500 6101 KG

CST
523,5000

QUANT
8.8400

VALOR UNITÁRIO
4.627,74

VALOR TOTAL
4.859,13

BC CALC ICMS
583,10

VALOR ICMS
231,39

VALOR IPI
12,00

730319

CRER 110-160-26 - PERPIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM

NCM/SE
40061000 500 6101 KG

CST
523,2000

QUANT
8.8400038226

VALOR UNITÁRIO
4.625,09

VALOR TOTAL
4.856,34

BC CALC ICMS
582,76

VALOR ICMS
231,25

VALOR IPI
12,00

CALC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Num. Ped.: 2015873 / Rep/Ven.: 50120 SILVANO CEZAR BRGOSI Cod.Repart. Fiscal: 00007 Valor Aproximado dos Tributos: 3.314,92 [EMAIL=supercapneus@rturbo.com.br;nfes@sefaztotal.net.br]

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 519855
SÉRIE 5

Nº-e



BORRACHAS VIPAL S.A.

RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DISTR. INDUSTRIAL-NOVA PRATA-RS
Fone: (54) 3242-1666 Cep: 95.320-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 519855
SÉRIE 5
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
4314 0987 8709 5200 1469 5500 5000 5198 5513 2953 3373

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850026180

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

87.870.952/0014-69

14314016335296 30/09/2014 21:51:04

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA
ENDERECO
R MASSATO UENO, S/N
MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM UNIÃO

UF
PR

DATA DA EMISSÃO
30/09/2014
DATA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA
0519855/01 30/10/2014 25.326,71
0519855/04 30/01/2015 25.326,69

0519855/02 01/12/2014 25.326,71

0519855/03 30/12/2014 25.326,71

CALCULO IMPOSTO

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	12.156,82	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	96.482,67
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	4.824,15	VALOR TOTAL DA NOTA	101.306,82		

TRANS/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	179	ESPECIE	ROLO	MARCA	VIPAL.	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	10.917,100	PESO LÍQUIDO	10.917,100
------------	-----	---------	------	-------	--------	-----------	------------	------------	--------------	------------

DADOS DOS PROD/SERV.

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOM/SE	QTD	QTD UNIT	QTD UNIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
730863	CRBR 260-320-34 C/METRAGEM - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000 500 6101 kg	530,6000	8,8300037693	4,685,20	590,34	234,26	12,00	5,00		
730854	CRBR 220-270-34 C/METRAGEM - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000 500 6101 kg	1,919,5000	8,8300026048	16,949,19	17,796,65	2,135,60	847,46	12,00	5,00	
730560	CRBR 160-230-30 C/METRAGEM - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000 500 6101 kg	4,036,8000	8,839995046	35,685,31	37,469,58	4,496,35	1,784,27	12,00	5,00	
730456	CRBR 150-220-28 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000 500 6101 kg	1,015,9000	8,8400039374	8,980,56	9,429,59	1,131,55	449,03	12,00	5,00	
730435	CRBR 130-180-28 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000 500 6101 kg	2,437,1000	8,839995387	21,543,96	22,621,16	2,714,54	1,077,20	12,00	5,00	
730319	CRBR 110-160-26 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000 500 6101 kg	487,8000	8,8399959	4,312,15	4,527,76	543,33	215,61	12,00	5,00	
730225	CRBR 100-140-24 - PERFIS DE BORRACHA P/RECAUCHUTAGEM	40061000 500 6101 kg	489,4000	8,8400081733	4,326,30	4,542,62	545,11	216,32	12,00	5,00	

CALC. ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Num. Ped.: 2030399 / Rep/Ven.: 50120 SILVANO CEZAR BEGOSI Cod.Repart. Fiscal: 00007 Valor Aproximado dos tributos: 34.565,89 [EMAIL=supercapneus@btrurbo.com.br;ctrcemumar@hotmail.com]

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BORRACHAS VIPAL S.A - CNPJ 87870952001469 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

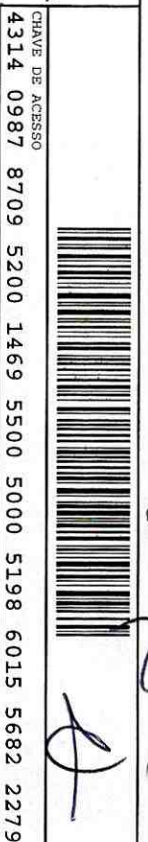
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 519860
SÉRIE 5



BORRACHAS VIPAL S.A.
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DIST. INDUSTRIAL-NOVA PRATA-RS
Fone: (54) 3242-1666 Cep: 95.320-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
Nº 519860
SÉRIE 5
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO
4314 0987 8709 5200 1469 5500 5000 5198 6015 5682 2279

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0850026180
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ 87.870.952/0014-69
DATA DA EMISSÃO 30/09/2014
DATA DA ENTRADA/SAÍDA

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPER CAP REC. DE PNEUS LTDA
R MASSATO UENO, S/N
MUNICÍPIO BANDEIRANTES
FONE/FAX (43) 3542-4247
BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 903390313
CEP 86.360-000
HORA DA SAÍDA

FATURA
0519860/01 30/10/2014 1.846,52
0519860/02 01/12/2014 1.845,97
0519860/03 29/12/2014 1.845,96

CALCULO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS 5.538,45
VALOR DO ICMS 664,61
VALOR DO FRET 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.274,70
VALOR TOTAL DO IPT 263,75
VALOR TOTAL DA NOTA 5.538,45

TRANS/VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTES MURMAR LTDA
ENDERECO
ROD. RS 324, 1000 KM 33
QUANTIDADE 5
ESPECIE CAIXA
MARCA VIPAL.
MUNICÍPIO PARAI
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 133,440
PESO LÍQUIDO 98,711

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CEP	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI
308904	MANCHAO VD 04 A QUENTE - CHAPA, FOLHA OU EXOI MANCHAO-REMEMDO	40082100	500	6101	CX	10,0000	29,1500	291,50	306,08	36,73	14,58	12,00	5,00							
308905	MANCHAO VD 05 A QUENTE - CHAPA, FOLHA OU EXOI MANCHAO-REMEMDO	40082100	500	6101	CX	10,0000	48,7200	487,20	511,56	61,39	24,36	12,00	5,00							
308906	MANCHAO VD 06 A QUENTE - CHAPA, FOLHA OU EXOI MANCHAO-REMEMDO	40082100	500	6101	CX	10,0000	90,4800	904,80	950,04	114,00	45,24	12,00	5,00							
308909	MANCHAO VD 09 A QUENTE - CHAPA, FOLHA OU EXOI MANCHAO-REMEMDO	40082100	500	6101	CX	10,0000	130,6700	1.306,70	1.372,04	164,64	65,34	12,00	5,00							
308000	MANCHAO VA 100 A QUENTE - CHAPA, FOLHA OU EXOI MANCHAO-REMEMDO	40082100	500	6101	CX	10,0000	106,8800	1.068,80	1.122,24	134,67	53,44	12,00	5,00							
308001	MANCHAO VA 101 A QUENTE - CHAPA, FOLHA OU EXOI MANCHAO-REMEMDO	40082100	500	6101	CX	10,0000	121,5700	1.215,70	1.276,49	153,18	60,79	12,00	5,00							

DADOS ADICIONAIS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CALCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

RECEBEMOS DE BORRACHAS VIPAL S.A - CNPJ 87870952001469 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DATA DE RECEBIMENTO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MERCADORIA DESTINADA AO CONSUMIDOR FINAL / Num. Ped.: 2030428 / Rep/Ven.: 50120 SILVANO CEZAR BEGOSSEI Cod.Repart. Fiscal: 00007 Valor Aproximado dos Tributos: 1.889,71 [EMAIL:supercapneus@brturbo.com.br;ctrcmmurmar@hotmail.com]
RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 939/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORSOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORSOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA** pelo valor de R\$ 138.305,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 20 de outubro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA torna público que requereu ao IAP a Licença Prévia de Ampliação para a Fábrica de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 58,7 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR.	Assimilação de Alimentos Ficam os senhores cooperados da Associação Agrícola, a ser realizada na Rua Vereador Wladimir Vi. Lordani, Bandeirantes, PR., CEP 86.360-000, a partir de 14:00 e 15:00 horas, em primeira, e respectivamente, para deliberar sobre a seguinte ordem: a. Abertura de Filial b. Outros assuntos de interesse Diretor Presidente Bandeirantes, 20 de outubro de 2014.	SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 121.594.419-53 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Loteamento Urbano-Residencial Jardim Primavera II a ser implantada no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, no bairro Jaboticabal, na cidade de Carópolis Paraná.	SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ASSOCIAÇÃO ALFA, CNPJ 17.215.106/0001-05 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Cemitério Particular a ser implantado na Fazenda Ribeirão Grande – Parque Bela Vista na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 063/2014 EXTRATO DA ATA – 082/2014 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME VALOR: R\$ 12.092,00 (doze mil noventa e dois reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMOBILIÁRIOS A SEREM DESTINADOS AOS VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam os senhores cooperados da Associação Agrícola, a ser realizada na Rua Vereador Wladimir Vi. Lordani, Bandeirantes, PR., CEP 86.360-000, a partir de 14:00 e 15:00 horas, em primeira, e respectivamente, para deliberar sobre a seguinte ordem: a. Abertura de Filial b. Outros assuntos de interesse Diretor Presidente Bandeirantes, 20 de outubro de 2014.	RATIFICAÇÃO Nº. 43/2014 Processo nº. 48/2014 INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2014 OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de Capacitação para vereadores da Câmara Municipal de Cambará. TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a pretendida inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001-80, para a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação Legislativa de Interesse da Câmara Municipal, sendo o custo totalizado no valor de R\$1560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Câmara Municipal de Cambará, em 20 de outubro de 2014. João Antônio Tinelli Presidente	COMUNICADO A Prefeitura de Santo Antônio da Platina comunica aos empresários, comerciantes e toda a população que não está autorizado o uso de espaço público para colocação de lixeiras, com a venda de espaços publicitários. Santo Antônio da Platina, 16 de outubro de 2014. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 939/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2014 Favorecido: DELFINI INDUSTREPP CNPJ: 01.061.762/0001-60 Objeto: Manutenção em um (01) modelo dlt-wv. Valor Total: R\$197,00 (Cento e noventa e sete reais) Dotação Orçamentária: 11.002.11.90.39.00.00 Fundamento: Inciso I do caput do art. 1º nº 8.666/93. Data: 17 de setembro de 2014. Dilson Evangelista por	Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: Para a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 138.305,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 20 de outubro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 006/2014. Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 939/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2014 Favorecido: DELFINI INDUSTREPP CNPJ: 01.061.762/0001-60 Objeto: Manutenção em um (01) modelo dlt-wv. Valor Total: R\$197,00 (Cento e noventa e sete reais) Dotação Orçamentária: 11.002.11.90.39.00.00 Fundamento: Inciso I do caput do art. 1º nº 8.666/93. Data: 17 de setembro de 2014. Dilson Evangelista por	Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: Para a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 138.305,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 20 de outubro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 006/2014. Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 063/2014 EXTRATO DA ATA – 082/2014 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME VALOR: R\$ 12.092,00 (doze mil noventa e dois reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMOBILIÁRIOS A SEREM DESTINADOS AOS VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam os senhores cooperados da Associação Agrícola, a ser realizada na Rua Vereador Wladimir Vi. Lordani, Bandeirantes, PR., CEP 86.360-000, a partir de 14:00 e 15:00 horas, em primeira, e respectivamente, para deliberar sobre a seguinte ordem: a. Abertura de Filial b. Outros assuntos de interesse Diretor Presidente Bandeirantes, 20 de outubro de 2014.	RATIFICAÇÃO Nº. 43/2014 Processo nº. 48/2014 INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2014 OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de Capacitação para vereadores da Câmara Municipal de Cambará. TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a pretendida inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001-80, para a
---	---	--	--	---	--	--	---	---	---	--	---	---	---	--	---	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2014

PROCESSO Nº 093/2014.

Aos 20 dias do mês de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2004, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **064/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP. nº 064/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, com sede na cidade de Bandeirantes, sito à Av Bandeirantes, 1322- centro CEP-86360-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.250.777/0001-39, representada por seu Procurador **MAURO EIDI BASNHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 453.862.509-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.341.452-8 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto/serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

8.1.A CONTRATADA obrigam-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitem à CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2004, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 22 de outubro de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

TRIBUNAL DO VALE

Sexta-feira, 31 de outubro de 2014

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 064/2014

EXTRATO DA ATA - 088/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS

LTD

VALOR: R\$ 138.305,96 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RESSOLAGEM, REFORÇOS

INTERIORS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINARIOS

DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 620/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 932/14 de 29/10/2014 - da Secretaria

Municipal de Educação,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores JOUBERT ALVES BRITO, FÁBIO

HENRIQUE DOMINGUES E RENATA ALMEIDA ESPERANÇA para,

sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar nº 008/14, para apuração de fatos pertinentes

ao servidor objeto da denúncia contida no ofício nº 932/14 da Sec. Mun.

Educação, protocolo nº 018252/14 de 29/10/14, observando-se o direito

ao contraditório e de ampla defesa.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA

Atas & Editais B-3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cor preto contendo C. A. (Apresentar amostra).	Veaj Plast	0,64	70,40
02	Cor costal contendo C. A.	Plastcor	14,48	289,60
03	Vel. (Apresentar amostra).	Decapack	9,79	979,00
04	(Apresentar amostra).	Day Work	13,45	1.345,00
05	Im brim, tamanho padrão, com regulagem em sem abas, proteção para o pescoço do mesmo n velcro. (Apresentar amostra)	Day Work	7,96	796,00
06	Impermeável de 1,20 x 60 contendo C. A.	Plastcor	4,44	1.776,00
07	Im brim leve, de amarrar nas costas e com logotipo.	Day Work	17,79	3.202,20
08	20 x 60 contendo C. A.	Arlindo AP.	38,90	3.112,00
09	Imtendo C. A.	Zanel	89,25	3.213,00
10	Im brim leve, com cós de 1/2 e elástico na parte americana, dois bolsos traseiros chapados, com zipper, nos tamanhos P, M, G, GG e EXG.	Day Work	37,90	18.950,00
11	Faixas Fluorescentes e Refletivas Combinadas para - em brim leve, com cós de 1/2 e elástico na parte americana, dois bolsos traseiros chapados, e zipper, nos tamanhos P, M, G, GG e EXG.	Day Work	44,91	5.613,75
12	Maquedista com talabarte, tamanho único com C. A.	Degomaster	33,49	1.172,15
13	para atividades exposta ao trânsito com C. A.	Plastcor	7,49	239,68
14	na cor amarela e com C. A.	Kalipso	1,84	920,00
15	na cor laranja com C. A.	Kalipso	19,48	1.948,00